



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 1210, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em ____/____/____, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de ____/____/____ à ____/____/____

Visto

“Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Tio Hugo e dá outras providências”.

GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo/Rs, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a baixa procura por atendimentos junto aos órgãos Públicos Municipais nesta data que antecede o feriado de Tiradentes;

CONSIDERANDO, que a paralisação das atividades no dia 20 de abril de 2020 não prejudicará os serviços públicos, nem implicará em ilegalidade ou transgressão a qualquer princípio norteador das ações administrativas públicas, não havendo impedimentos legais para que o presente decreto possa ser expedido, nem prejuízos ao serviço público;

CONSIDERANDO, que na data de 16 de abril, comemorou-se o 20º aniversário de emancipação político administrativa de Tio Hugo, e neste dia tivemos atendimento ao público normalmente, conforme está sendo feito, devido às medidas de prevenção ao COVID 19;

DECRETA:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º - Não ficarão prejudicados os serviços emergenciais à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de abril de 2020.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretario Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.